



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Chamada Pública nº 01/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Castor Vieira Régis, nº 500**, inscrita no CNPJ sob nº **08170862/0001-74**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Rosano Taveira da Cunha**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação** e da Comissão de Chamada Pública para Alimentação Escolar, nomeada conforme Portaria nº 003/2023, publicada em 10 de janeiro de 2023, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de um ano, a partir da data de homologação.

Os **Grupos Formais** interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 06 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2023, das 09 às 13 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Coordenadoria de Assistência ao Educando (COAE), localizada à Rua Cícero Fernandes Pimenta nº 1379-A, Parnamirim, RN.

1. Objeto

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE nas escolas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da rede municipal de ensino de Parnamirim/RN, conforme especificações do Anexo I deste Edital.

2. Fonte de recursos

2.1 Os recursos são provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, para a execução PNAE – nº 02.061 (unidade gestora).

3. Preços

3.1. A definição dos preços observou o §1º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020. Os preços foram coletados sob a responsabilidade da Comissão Orçamentista Permanente (COP) do município de Parnamirim/RN.

3.2. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios previsto neste Edital será obrigatoriamente o preço médio especificado no Anexo II.

3.3. O fornecedor se compromete a fornecer os produtos nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 27, inciso I da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

4. Habilitação do fornecedor e Projeto de Venda

4.1. Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola apenas na forma de Grupos Formais com DAP Jurídica, de acordo com o Art. 36 e Art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020.

4.2. O Grupo Formal deverá apresentar, em **Envelope nº 01**, na ordem em que estão listados, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo Anexo III);
- VI. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (modelo Anexo IV); e,
- VII. A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2.1. Além da documentação descrita nos subitens acima, será ainda exigida na habilitação:

4.2.1.1. Para produtos com registro obrigatório (processados e de origem animal), o produtor rural, associação ou cooperativa deverá apresentar as devidas certificações e registros, na conformidade com a legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, nos termos do Art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

4.2.1.2. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, para que sejam autenticadas durante a sessão de abertura pela Comissão de Chamada Pública (os originais poderão estar dentro ou fora do



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

4.3. Juntamente com os documentos acima relacionados, os Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em **Envelope nº 2**, conforme Anexo VII da Resolução FNDE n.º 06/2020.

4.3.1. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (modelo Anexo V), o **CNPJ e a DAP Jurídica** da organização produtiva (Grupo Formal).

4.3.2. O(s) Projeto(s) de Venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 35 da Resolução nº 06/2020.

4.4. Os envelopes devem ter as seguintes identificações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO

À COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (COAE)
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2023
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ENVELOPE 02: PROPOSTA DE VENDA

À COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO (COAE)
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2023
ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA:
CNPJ:

4.5. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, na Coordenadoria de Assistência ao Educando, setor de Alimentação Escolar, a uma das Nutricionistas da Equipe Técnica.

4.6. No momento da entrega dos envelopes, será entregue um Recibo de Documentos (Anexo VI), preenchido em 2 vias.

5. Da sessão pública de análise dos documentos e Projeto de Venda

5.1. Nas datas e horários estabelecidos no Anexo VII deste Edital, será realizada a sessão pública de análise dos documentos de habilitação e Projetos de Venda, devendo o interessado ou seu representante identificar-se quando presente, exigindo-se, para tanto, a comprovação dos poderes para a prática de todos os atos relativos ao certame.

5.2. A sessão de análise será aberta ao público e qualquer pessoa poderá assistir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.3. Para comprovar a condição de interessado (pessoa jurídica) ou na qualidade de representante do interessado, o participante apresentará ao Presidente da Comissão:

- I. Documento de identidade (serão aceitos o RG – Carteira de Identidade Civil, CNH – Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
- II. Se representante: portador de Procuração (Pública ou Particular), autorização formal da organização ou ata dando poderes para representar os interessados na Chamada Pública, em todas as suas fases e em todos os demais atos;
- III. Se dirigente: cópia autenticada do estatuto social ou da ata de eleição do dirigente do participante/interessado.

5.4. Somente o interessado credenciado e legitimado poderá intervir (recorrer e outros atos) neste procedimento, sendo admitido, para esse feito, um único representante por fornecedor participante.

5.5. Iniciada a sessão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Comissão e registrada em ata.

5.6. Será lavrada ata a ser assinada pela Comissão de Chamada Pública da Alimentação Escolar e pelos representantes presentes que desejarem, relatando todos os atos e fatos ocorridos.

5.7. A Comissão poderá interromper a sessão temporariamente, sempre que se verificar a necessidade de diligência administrativa essencial para o bom andamento dos trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.8. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento inerente à habilitação das propostas (Projeto de Venda e documentação), será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o participante regularizar a documentação, conforme faculta o §4º do art. 36 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

6. Critérios de seleção dos beneficiários

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado e grupo de projetos do país.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção, conforme Art. 35 da Resolução 06/2020:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II. O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e do país;
- III. O grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do país.
- IV. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do país.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3.1. Em virtude da Secretaria Municipal de Educação não especificar os produtos Orgânicos ou Agroecológicos e os percentuais de remuneração a mais para os mesmos, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e nos termos do §5º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, os referidos produtos não serão adquiridos nessas condições (Orgânicos ou Agroecológicos), mas os mesmos serão considerados para efeito de classificação, da organização na seleção dos projetos de vendas.

6.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **6.1** e **6.2**.

6.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

6.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. Das amostras dos produtos

7.1. Apenas o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, na Coordenadoria de Assistência ao Educando, com sede à rua Cícero Fernandes Pimenta nº 1379-A, nas datas e horários especificadas no Anexo VII, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

serão submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

Quadro 1- Produtos e quantitativos a serem apresentados como amostras para análise.

Nº	Produto	Quantidade
1	Abacaxi	01 unidade
2	Banana prata	01 penca
3	Couve folha	1 maço
4	Jerimum leite	01 unidade
5	Mamão formosa	01 unidade
6	Melancia	01 unidade
7	Melão japonês	01 unidade
8	Polpa de abacaxi	1 kg de cada sabor
9	Polpa de acerola	1 kg de cada sabor
10	Polpa de cajá	1 kg de cada sabor
11	Polpa de goiaba	1 kg de cada sabor
12	Polpa de uva	1 kg de cada sabor

7.2. A não apresentação da amostra no prazo determinado em edital ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

7.3. As amostras deverão ser identificadas com o número do Edital, o nome do fornecedor (grupo formal) e a especificação do produto.

7.4. As amostras dos gêneros alimentícios enviadas para avaliação não serão devolvidas aos respectivos grupos. A Secretaria Municipal de Educação e reserva-se o direito de doar ou descartar devidamente as referidas amostras.

7.5. Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.6. A análise ficará a cargo do profissional nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7.7. As amostras serão analisadas conforme segue:

ANÁLISE DA AMOSTRA			
Data do recebimento:	Data da análise:		
Produto:			
Marca:			
Fornecedor:			
CRITÉRIOS	SIM	NÃO	NA*
1- Embalagem com material específico			
2- Presença de rotulagem			
3- Identificação do produto, inclusive marca			
4- Nome e endereço do produtor			
5- Nome e endereço do empacotador			
6- Ingredientes			
7- Informação nutricional			
8- Data de fabricação e validade			
9- Peso líquido e número do lote			
10- Nº de registro no MAPA/SIF/SEIPOA/SIM			
11- Certificado de vistoria do veículo			
12-Para Hortifrutis: tamanho, aroma, sabor e outras características determinadas nas especificações (Anexo I)			
13-Para todos os itens: análise sensorial			

*NA: Não se aplica.

8. Local e periodicidade de entrega dos produtos

8.1. Os alimentos adquiridos deverão ser entregues diretamente nas Escolas e Centros Infantis da rede municipal de ensino de Parnamirim/RN. Os endereços das escolas e centros infantis, horários e periodicidade das entregas estão apresentados no Anexo VIII e IX, respectivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.2. O recebimento dos produtos será atestado por meio de assinatura dos romaneios (Anexo X), após constatação da quantidade e qualidade, pelos responsáveis nas escola.

8.3. É obrigação do fornecedor, verificar junto às escolas e centros infantis o horário de funcionamento, não podendo realizar as entregas no horário de distribuição da alimentação escolar (intervalo de aulas).

8.4. O fornecimento deve ocorrer nas datas determinadas pela Equipe Técnica de Nutricionistas da Alimentação Escolar, designada no e-mail de solicitação (pedido) de gêneros alimentícios.

8.5. O recebimento dos produtos será submetido à constatação de quantidade e qualidade, que será realizada pelo manipulador de alimentos na escola ou centro infantil. Após conferência, o romaneio deve ser atestado pelo fornecedor e pelo responsável pelo recebimento na unidade escolar.

8.6. O fornecedor deve ficar atento ao calendário escolar e feriados nacionais/estaduais/municipais e/ou pontos facultativos. Caso a entrega coincida com um desses casos, os gêneros deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte.

8.7. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

8.8. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.9. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas e centros infantis está vinculada ao cumprimento integral do cardápio. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

9. Pagamento

9.1. O pagamento será realizado em até 45 dias após a última entrega de cada mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, por meio de transferência bancária, após comprovação do fornecimento do produto (por meio dos romaneios assinados pelo responsável das escolas e identificação de matrícula ou CPF nos mesmos), devendo o documento fiscal (nota fiscal/grupo formal) estar devidamente atestado pelo setor competente, e mediante a apresentação das certidões que se fizerem necessárias.

9.3. Havendo erro na emissão do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até a regularização pela CONTRATADA. Nesta hipótese, o prazo para pagamento somente terá início após a correção da irregularidade, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10. Das impugnações

10.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) da data fixada para a realização da sessão pública de análise dos Projetos de Vendas, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1.1. Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo via e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à Comissão de Chamada Pública da agricultura familiar para a merenda escolar, pelo endereço eletrônico aeparnamirim.nutri@outlook.com, observando o prazo legal.

10.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital da Chamada Pública perante a Administração, o participante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura do certame.

10.2. O participante da Sessão Pública de análise dos Projetos de Vendas deverá, durante a sua realização, manifestar o interesse de recorrer dos atos nela praticados, sob pena de não conhecimento do respectivo recurso.

10.2.1. O prazo para a apresentação das razões do recurso será de 05 (cinco) dias úteis, após a manifestação de interesse, será aberto então, igual prazo para contrarrazões.

10.2.2. Encerrado o prazo das contrarrazões, a autoridade competente decidirá em até 02 (dois) dias úteis.

10.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Fornecedor interessado.

10.4. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, no horário das 09:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou pelo *e-mail* aeparnamirim.nutri@outlook.com.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem vegetal.

11.3. O fornecedor ganhador da Chamada Pública deverá atender às exigências previstas no Termo de Referência (Anexo XI).

11.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá a seguinte regra:

- I. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

11.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Especificações, quantitativos totais e preços dos gêneros alimentícios
- II. Pesquisa de preços
- III. Modelo de declaração de produção própria
- IV. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)
- V. Modelo do Projeto de Venda
- VI. Recibo de documentos
- VII. Cronograma
- VIII. Local de entrega dos produtos nas escolas e centros infantis
- IX. Periodicidade e horário de entrega dos produtos nas escolas e centros infantis
- X. Modelo de Romaneio – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar
- XI. Termo de Referência
- XII. Minuta do Contrato

Parnamirim/RN, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2023.

FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS TOTAIS E PREÇOS DOS GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS

Nº	Produto	Und.	10 meses	Preço de aquisição	
				Unitário	Valor Total
1	ABACAXI. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, pesando em média de 1,0 a 1,5 kg por unidade, aroma e sabor da espécie e firme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	Kg	111.865	R\$ 5,93	R\$ 663.359,45
2	BANANA PRATA. Em pencas, <i>in natura</i> , de primeira qualidade, uniforme, com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpas intactas e firmes, casca sem ferimentos ou defeitos. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	Kg	109.294	R\$ 5,19	R\$ 567.235,86
3	COUVE FOLHA. Tipo manteiga, de primeira qualidade, <i>in natura</i> , talo verde, folhas inteiras, firmes e intactas, coloração uniforme e sem manchas. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	Kg	1.631	R\$ 19,15	R\$ 31.233,65
4	JERIMUM LEITE. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com casca firme, intacta, sem ferimentos ou defeitos, tamanho médio a grande, uniforme e bem desenvolvido. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto.	Kg	21.253	R\$ 4,28	R\$ 90.962,84
5	MAMÃO FORMOSA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	Kg	112.944	R\$ 4,91	R\$ 554.555,04



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	MELANCIA. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isenta de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	Kg	79.853	R\$ 3,69	R\$ 294.657,57
7	MELÃO JAPONÊS. De primeira qualidade, <i>in natura</i> , com 80 a 90% de maturação, tamanho médio a grande, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa intacta e firme, casca sem ferimentos ou defeitos, firme e uniforme. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução N° 12/78 da CNNPA.	Kg	64.003	R\$ 4,73	R\$ 302.734,19
8	POLPA DE FRUTAS (SABOR ABACAXI). Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtido da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg , feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA.	kg	26.182	R\$ 9,07	R\$ 237.470,74
9	POLPA DE FRUTAS (SABOR ACEROLA). Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtido da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg , feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA.	Kg	59.176	R\$ 10,24	R\$ 605.962,24
10	POLPA DE FRUTAS (SABOR CAJÁ). Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtido da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg , feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão conter a identificação do	Kg	13.624	R\$ 10,88	R\$ 148.229,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA.				
11	POLPA DE FRUTAS (SABOR GOIABA). Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtido da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg , feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA.	Kg	45.448	R\$ 9,29	R\$ 422.211,92
12	POLPA DE FRUTAS (SABOR UVA). Produto do beneficiamento de fruta, selecionada e pasteurizada, obtido da extração da fruta <i>in natura</i> . Isenta de contaminação. Embalagem individual de 1kg , feita de películas plásticas impermeáveis resistentes e transparentes. Registro do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). As embalagens deverão conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, de acordo com a Resolução N° 12/78 da CNNPA.	Kg	2.546	R\$ 12,32	R\$ 31.366,72
VALOR GLOBAL				R\$ 3.949.979,34	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, de acordo com pesquisa de preços (Anexo II) (Resolução FNDE 06/2020, Art.31, §4°).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

PESQUISA DE PREÇOS

A definição dos preços foi feita de acordo com §1º do Art. 31 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

Foi realizada pela Comissão Orçamentista Permanente (COP) com ampla pesquisa de preços em mercados em âmbito local e territorial, incluindo supermercados, feiras livres, cooperativas e associações. Foram consideradas as médias dos valores (no mínimo três) encontrados para todos os itens.

Os valores e o preço médio do quilo de cada item apresentam-se no quadro abaixo.

Nº	Produtos	Unidade de medida	Pesquisa de Preços (R\$)						Preço médio do Kg
			01	02	03	04	05	06	
1	Abacaxi	kg	4,55	6,03	5,89	7,24	-	-	R\$ 5,93
2	Banana prata	kg	4,24	5,15	5,20	6,18	-	-	R\$ 5,19
3	Couve folha	kg	15,19	18,00	22,00	24,40	-	-	R\$ 19,15
4	Jerimum leite	kg	4,39	4,05	3,99	4,67	-	-	R\$ 4,28
5	Mamão formosa	kg	4,66	4,40	5,50	5,06	-	-	R\$ 4,91
6	Melancia	kg	3,22	-	3,89	3,96	-	-	R\$ 3,69
7	Melão japonês	kg	4,13	4,65	4,99	5,16	-	-	R\$ 4,73
8	Polpa de abacaxi	kg	10,19	9,70	9,50	11,50	6,85	6,65	R\$ 9,07
9	Polpa de acerola	kg	11,88	10,30	9,99	12,00	8,25	9,00	R\$ 10,24
10	Polpa de cajá	kg	11,97	10,60	11,00	12,00	-	8,85	R\$ 10,88
11	Polpa de goiaba	kg	10,19	10,55	9,50	12,00	6,85	6,65	R\$ 9,29
12	Polpa de uva	kg	14,97	-	-	12,50	9,62	12,20	R\$ 12,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 01/2023)

Eu, _____
representante da Cooperativa/Associação _____,
com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) _____
_____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com
sede _____, neste
ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto
de Venda) _____, portador da Cédula de
Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do
limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e
Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ ANO CIVIL/
ENTIDADE EXECUTORA, referente a sua produção, considerando os
dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que
regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais
normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V
MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS
FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1 Unitário	4.2 Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI

RECIBO DE DOCUMENTOS (2 VIAS)

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2023

Declaro que recebi, na Secretaria Municipal de Educação/ Coordenadoria de Assistência ao Educando, os envelopes nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Projeto de Venda), para ser anexado a CHAMADA PÚBLICA PNAE nº 01/2023 do Fornecedor (a): _____

Parnamirim/RN, _____ de _____ de 2023.

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

CRONOGRAMA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DAS AMOSTRAS.

ATIVIDADE	LOCAL	DATA	HORÁRIO
Entrega da documentação (Envelopes nº 01 e 02)	Coordenadoria de Assistência ao Educando/SME	06/02/2023 a 27/02/2023	09:00h às 13:00h
Sessão pública de abertura dos envelopes	A definir	02/03/2023	09:00h
Entrega das amostras	Coordenadoria de Assistência ao Educando/SME	Até 5 dias úteis após o resultado da abertura dos envelopes	08:00h as 13:00h
Resultado da análise das amostras	Coordenadoria de Assistência ao Educando/SME e Diário Oficial municipal	Até 5 dias úteis após o período de entrega das amostras	08:00h as 13:00h
Divulgação do Resultado Final da Chamada Pública	Coordenadoria de Assistência ao Educando/SME e Diário Oficial municipal	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado da análise das amostras.	08:00h as 13:00h
Assinatura dos contratos	Coordenadoria de Assistência ao Educando/SME	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado final ou quando solicitado pela administração	08:00h as 13:00h



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E
CENTROS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	TELEFONE	ENDEREÇO
1.	Esc. Mun. Profª Alzelina de Sena Valença	3644-8355	Rua Joel Imperador S/N, Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN
2.	Esc. Mun. Profº Antônio Basílio Filho	3644-8275	Rua Manoel Monteiro Filho, 720 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
3.	Esc. Mun. Pres. Artur da Costa e Silva	3644-8255	Rua Sargento Norberto Marques, 69, Centro – Parnamirim/RN
4.	Esc. Mun. Augusto Severo	3644-8308	Rua Sargento Norberto Marques, 158 – Centro – Parnamirim
5.	Esc. Mun. Senador Carlos Alberto de Souza	3644-8395	Rua Joaquim Alexandrino Soares, 48 – Passagem de Areia – Parnamirim – RN
6.	Esc. Mun. Cícero de Souza Melo	3644-8345	Rua Rio Branco, 32 – Rosa dos Ventos – Parnamirim – RN
7.	Esc. Mun. Edmo Pinheiro Pinto	3645-3587	Rua Manoel Herculano de Oliveira, SN - Cajupiranga – Parnamirim/RN
8.	Esc. Mun. Brigadeiro Eduardo Gomes	3208-9597	Rua Avelós, SN – Cidade Verde – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
9.	Esc. Mun. Profª Enedina Eduardo do Nascimento	3644-8300	Rua Eugênia Palhares, 257 – Vale do Sol – Parnamirim/RN
10.	Esc. Mun. Deputado Erivan França	3238-1072	Avenida Beira Rio, 74 – Pirangi do Norte – Parnamirim/RN
11.	Esc. Mun. Profª Eulina Augusta de Almeida	3644-8280	Rua São Vicente II, 250 – Nova Esperança – Parnamirim/RN
12.	Esc. Mun. Eva Lúcia Bezerra de Mendonça	3643-6614	Rua Silvia Bandeira de Melo, – Parque de Exposições II – Parnamirim/RN
13.	Esc. Mun. Profª Francisca Bezerra de Souza	3644-8305	Rua Padre Oliveira Rolim, 215 – Liberdade – Parnamirim/RN
14.	Esc. Mun. Profª Francisca de C. Avelino Batista	3644-8335	Rua Aristófares Fernandes, 37 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN
15.	Esc. Mun. Profª Francisca Fernandes da Rocha	3644-8350	Rua Pedro Nunes Ferreira, 758 – Monte Castelo – Parnamirim/RN
16.	Esc. Mun. Historiador Hélio Mamede Galvão	3644-8380	Rua Cícero José dos Santos, SN – Vale do Sol – Parnamirim/RN
17.	Esc. Mun. Profº Homero de Oliveira Dantas	3644-8310	Rua 1º de Maio, 47 – Conjunto Parnamirim II – Boa Esperança – Parnamirim/RN
18.	Esc. Mun. Profª Irene Soares da Silva	3644-8295	Rua Aristófares Fernandes, SN – Monte Castelo – Parnamirim/RN
19.	Esc. Mun. Profª Íris de Almeida Matos	3644-8330	Rua Feliciano Martins, 177 – Monte Castelo – Parnamirim/RN
20.	Esc. Mun. Profª Ivanira de Vasconcelos Paisinho	3644-8325	Rua Castor Vieira Regis, 424 – Cohabinal – Parnamirim/RN
21.	Esc. Mun. Prof. Jacira Medeiros de Sousa Silva	3272-5966	Rua Santa Ágata – Nova Esperança
22.	Esc. Mun. e Centro de Formação Prof. Joana Alves de Lima	3645-7072	Rua Belo Monte, s/n – Jardim Blumenal – Cajupiranga – Parnamirim/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

23.	Esc. Mun. João Gomes da Costa Neto	3644-8231	Rua José Bonifácio, SN – Liberdade – Parnamirim/RN
24.	Esc. Mun. Administrador Josafá Sisino Machado	3644-8375	Rua Rio Água Vermelha, SN – Parque Industrial – Parnamirim/RN
25.	Esc. Mun. José Fernandes	3644-8390	Rua José Pinto, 185 – Monte Castelo – Parnamirim/RN
26.	Esc. Mun. Profº Jussier Santos	3644-8285	Rua Garrastazu Médice, 250 – Santa Tereza – Parnamirim/RN
27.	Esc. Mun. Luis Carlos Guimarães	3615-3424	Avenida Mahatma Ghandi, SN – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
28.	Esc. Mun. Profº Luis Maranhão Filho	3644-8523	Avenida Bela Parnamirim, SN – Monte Castelo – Parnamirim/RN
29.	Esc. Mun. Profª Luzanira Maria da Costa Cruz	3644-8360	Rua Antonio Moreira, 76 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
30.	Esc. Mun. Manoel Vicente de Paiva	3644-1515	Rua Alemanha – 22 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
31.	Esc. Mun. Manoel Machado	3644-8385	Rua Aeroporto de Pelotas, SN – Conj. Jardim Aeroporto – Parnamirim/RN
32.	Esc. Mun. Maria de Jesus Medeiros de Lima	3272-6490	Rua João Januário de Carvalho, S/N – Nova Esperança – Parnamirim/RN
33.	Esc. Mun. Maria do Céu Fernandes	3644-8290	Rua Dr. Sadi Mendes, SN – Santos Reis – Parnamirim/RN
34.	Esc. Mun. Maria Francinete Gonçalves Maia	3208-4318	Rua Mahatma Gandhi, S/N – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
35.	Esc. Mun. Maria Fernandes Saraiva	3643-6230	Rua Vereador Bandeira Júnior, SN – Bela Parnamirim
36.	Esc. Mun. Maura de Moraes Cruz	3644-8365	Rua Luiz Jerônimo Bezerra, SN – Emaús – Parnamirim/RN
37.	Esc. Mun. Emérito Nestor Lima	3644-8777	Rua Luiza Maria da Conceição Santiago, SN – Parnamirim/
38.	Esc. Mun. Nossa Senhora da Guia	3644-8315	Travessa Nossa Senhora da Guia, 30 – Emaús – Parnamirim/RN
39.	Esc. Mun. Osmundo Faria	3644-8260	Rua Presidente Getúlio Vargas, 2073 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
40.	Esc. Mun. Raimunda Maria da Conceição	3237-4907	Avenida Joaquim Patrício de Almeida, SN – Pium – Parnamirim/RN
41.	Esc. Mun. Jorn. Rubens Manoel Lemos	3643-5485	Rua Rio Camaragibe, SN – Emaús – Parnamirim/RN
42.	Esc. Mun. Dr. Sadi Mendes Sobreira	3615-3427	Rua Santa Luzia, SN – Nova Parnamirim/RN
43.	Esc. Mun. Des. Silvino Bezerra Neto	3644-8382	Rua Delfim Moreira Neto, SN – Santa Tereza – Parnamirim/RN
Nº	CMEIS	TELEFONE	ENDEREÇO
1.	C.I. Mun. Prof. Djanira Freire da Mota	3272-9259	Rua Trinta e Quatro, SN – Cajupiranga – Parnamirim/RN
2.	C.I. Mun. Etenize Xavier da Silva Ângelo	3645-6254	Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2073 – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
3.	C.I. Mun. Eugênia Palhares	3644-8257	Av. Senador Duarte Filho, s/n – Santos Reis – Parnamirim/RN
4.	Esc. Mun. Profª Eulina Augusta de Almeida	3644-8280	Rua São Vicente II, 250 – Nova Esperança – Parnamirim/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.	Esc. Mun. Eva Lúcia Bezerra de Mendonça	3643-6614	Rua Silvia Bandeira de Melo, – Parque de Exposições II – Parnamirim/RN
6.	Esc. Mun. Profª Francisca de C. Avelino Batista	3644-8335	Rua Aristófanés Fernandes, 37 – Parque de Exposições – Parnamirim/RN
7.	C.I. Mun. Profª Francisca Reinaldo de Oliveira Fernandes	98701-4030	Rua Professora Maria Solano Medeiros S/N, Emaús.
8.	Esc. Mun. Historiador Hélio Mamede Galvão	3644-8380	Rua Cícero José dos Santos, SN – Vale do Sol – Parnamirim/RN
9.	C.I. Mun. Dr. Ilson Santos	3644-8323	Rua Firmino Gomes de Castro, SN – Vale do Sol – Parnamirim/RN
10.	C.I. Mun. Ivânia Soraia da Costa	3643-5037	Rua Bagre – 01 – Jockey Club - Parnamirim/RN
11.	C.I. Profª Ivete Maria Ferreira da Silva		Av. Paulo Afonso, 193 - Santos Reis, Parnamirim/RN
12.	C.I. Mun. Ivone Maria dos Santos	3644-8219	Rua Sargento Norberto Marques, 182 – Centro – Parnamirim/RN
13.	C.I. Mun. Jaci Ferreira de Castro	3643-6977	Av. Joquei Clube, SN – Monte Castelo
14.	C.I. Mun. Joanita Arruda Câmara	3644-8208	Rua José Bonifácio, SN – Liberdade – Parnamirim/RN
15.	C.I. Pref. José Augusto Nunes	3644-8265	Rua Aspirante Santos, 1050 – Santos Reis – Parnamirim/RN
16.	C.I. Mun. Profª Judith Aguiar	3644-8397	Rua Arvoredo, 9962 – Bela Parnamirim – Parnamirim/RN
17.	C.I. Mun. Dona Liquinha Alves	3238-1075	Rua Carme de Souza, SN – Pirangi do Norte – Parnamirim/RN
18.	C.I. Mun. Profª Lúcia Maria dos Santos	3615-3428	Rua Santa Luzia, 19 – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
19.	C.I. Mun. Mãe Sinhá	3643-6251	Rua Vereador Bandeira Junior, Bela Parnamirim – Parnamirim/RN
20.	C.I. Mun. Maria Dilma Lacerda	3643-5970	Rua Bertulina Antunes, SN – Vale do Sol – Parnamirim/RN
21.	C.I. Mun. Maria do Socorro de Araújo Menezes	3645-6688	Rua Luiz Gomes, SN – Passagem de Areia – Parnamirim/RN
22.	C.I. Mun. Maria Leonor Freitas do Nascimento	3645-1103	Av. Brigadeiro Trompowisk, SN – Monte Castelo – Parnamirim/RN
23.	C.I. Mun. Mônica Alves do Amaral	3208-9543	Rua Avelós, SN – Nova Parnamirim – Parnamirim/RN
24.	C.I. Profª Neilza Gomes de Figueiredo	3644-8370	Rua Salgueiro, 170 – Jardim Planalto – Parnamirim/RN
25.	C.I. Nossa Senhora da Guia		Rua Santa Inês, 7 - Emaús, Parnamirim/RN
26.	C.I. Mun. Romana Santiago	3643-5509	Rua Rio das Contas, 178 – Parque Industrial – Parnamirim/RN
27.	C.I. Mun. Santa Luzia	3237-4905	Rua Santa Luzia – SN – Pium – Parnamirim – RN
28.	C.I. Mun. Tio Hermes	3644-8353	Rua São Paulo, SN – Nova Esperança – Parnamirim/RN
29.	C. I. Mun. Vionete Sabino A de Medeiros	3644-8270	Rua Francisco Ferreira da Silva, SN – Rosa dos Ventos – Parnamirim/RN



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

**PERIODICIDADE E HORÁRIO DE ENTREGA DOS PRODUTOS NAS
ESCOLAS E CENTROS INFANTIS**

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Periodicidade de entrega	Local da Entrega	Quantidade por escola, dia e horário de entrega
Abacaxi	Semanal	Ver Anexo VIII	Conforme pedido enviado mensalmente pela ETNAE
Banana prata	Semanal		
Couve folha	Semanal		
Jerimum leite	Semanal		
Mamão formosa	Semanal		
Melancia	Semanal		
Melão japonês	Semanal		
Polpa de frutas (abacaxi)	Quinzenal		
Polpa de frutas (acerola)	Quinzenal		
Polpa de frutas (cajá)	Quinzenal		
Polpa de frutas (goiaba)	Quinzenal		
Polpa de frutas (uva)	Anual		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que a (o) E.M./CMEI _____, situada à (endereço) _____, representada por (nome do representante da escola/CMEI) _____, CPF _____ recebeu em ___/___/___ da entidade da agricultura familiar (nome do fornecedor) _____, os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total (*)
Totais				

(*) Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos.

Parnamirim/RN, _____ de _____ de _____.

Responsável pelo Recebimento/Matrícula ou CPF

Representante do Grupo Fornecedor
Nome do Grupo Fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XI

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020.

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios, previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Programa Mais Educação no período de 12 meses a partir da assinatura do contrato. Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 06/2020 para atender as necessidades das Escolas Municipais e Centros Infantis do Município de Parnamirim/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no **Edital de Convocação de Chamada Pública Nº 01/2023.**

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Trata-se de uma Chamada Pública.

3. JUSTIFICATIVA

Entende-se a importância da intersectorialidade por meio de políticas, programas, ações governamentais e não governamentais para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio de ações articuladas entre educação, saúde, agricultura, sociedade civil, ação social, entre outros. A contratação se faz necessária para manter registrado o material e adquiri-los quando necessário, a fim de suprir a demanda de gêneros



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

alimentícios das Escolas Municipais e Centros Infantis da rede Municipal, tendo em vista que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, e será promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. O(s) fornecedor(es) de produtos “*in natura*”, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. O(s) fornecedor(es) de produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento (polpas de frutas, por exemplo) deve(m) apresentar Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento expedido pelo órgão sanitário competente do Estado ou do Município onde estiver instalado e/ou os Certificados de Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SEIPOA).
- 4.2. O(s) fornecedor(es) deve(m) apresentar o Certificado de Vistoria do veículo válido utilizado no transporte dos produtos, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do município que a empresa vencedora se localiza ou do município sede da transportadora. Essa documentação deve ser entregue no mesmo momento da entrega das amostras.
- 4.3. O(s) fornecedor(es) deve(m) se responsabilizar por fornecer: alimentos de acordo o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.
- 4.4. O(s) fornecedor(es) de polpas de frutas deve(m) apresentar documentos comprobatórios do registro do produto no Órgão Responsável (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. AMOSTRAS E ROTULAGEM

5.1. AMOSTRAS

- 5.1.1. Serão solicitadas a(os) fornecedor(es) ganhador(es) do certame as amostras e apresentação da ficha técnica, quando solicitado, devendo ser obedecido o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas).
- 5.1.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto, conforme a proposta do edital.
- 5.1.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 5.1.4. A análise ficará a cargo de profissional(s) nutricionista(s) que faz(em) parte da Comissão. Será emitido parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
- 5.1.5. As amostras dos produtos deverão ser entregues na Coordenadoria de Assistência ao Educando (COAE), situada no prédio da Secretaria Municipal de Educação do município de Parnamirim/RN, seguindo a recomendação para gêneros perecíveis e semiperecíveis:
- Hortifrútiis: 01 unidade de cada item.
 - Polpas de frutas: 1 kg de cada sabor, devendo apresentar na embalagem a composição básica (ver item 5.2) para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

5.2. ROTULAGEM

- 5.2.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, peso e validade.
- 5.2.2. No rótulo da embalagem (inicial) deverão constar de forma clara e indelével, as seguintes informações:
- 5.2.2.1. Identificação do produto, inclusive marca;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.2.2.2. Nome e endereço do empacotador;
- 5.2.2.3. Data de validade ou prazo máximo para consumo;
- 5.2.2.4. Peso líquido e nº do lote;
- 5.2.2.5. Informação nutricional: Todas as embalagens ou lotes devem conter as especificações qualitativas, rotuladas na vista principal, em local de destaque e de fácil visualização.

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar o controle de qualidade das refeições oferecidas aos alunos da educação básica pública das Escolas Municipais e Centros Infantis os fornecedores deverão cumprir as exigências abaixo discriminadas:

6.1. TRANSPORTE

- 6.1.1. É proibido transportar no mesmo compartimento do veículo alimentos e substâncias estranhas, pessoas e animais que possam contaminar o alimento.
- 6.1.2. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que transporta os alimentos.
- 6.1.3. Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carros tipo baú.
- 6.1.4. Os gêneros congelados, como as polpas de frutas, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária, conforme especificado no quadro abaixo:

Alimentos	Temperatura
Congelados (polpas de frutas)	-18°C com tolerância até -15°C, ou conforme especificação do fabricante



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.1.5. A temperatura de todos os produtos refrigerados deverá estar, no ato da entrega, em conformidade com o descrito no quadro acima.
- 6.1.6. O recebimento dos produtos *in natura*, congelados e/ou resfriados será realizado após a inspeção visual e pesagem (se possível) feita pelo responsável pelo recebimento na instituição de ensino, que, em seguida, deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

6.2. ENTREGA

- 6.2.1. Os gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis destinados às Escolas Municipais e Centros Infantis deverão ser entregues nos respectivos endereços das Unidades de ensino, conforme relação de endereços (Anexo VIII).
- 6.2.2. O fornecedor vencedor deverá realizar a entrega de forma parcelada, em cada unidade de ensino, de acordo com os locais determinados e cronogramas (dias, horários e quantidades) estabelecidos pela Equipe de Nutricionista da Coordenadoria de Assistência ao Educando – COAE.
- 6.2.3. As quantidades poderão sofrer variações para mais ou para menos, dependendo da necessidade das instituições de ensino. Estas alterações poderão ser feitas até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrega prevista dos produtos.
- 6.2.4. O fornecedor contratado deverá comunicar por escrito o motivo sobre eventual suspensão da entrega dos gêneros alimentícios. Caso venha a ocorrer, informar primeiramente à Coordenadoria de Assistência ao Educando - COAE.
- 6.2.5. Toda programação de entrega deve ser feita dentro dos seguintes horários: 7h00m às 11h00m e/ou 13h00m às 17h00m. Portanto, fica proibida a entrega de gêneros alimentícios após horário estabelecido, ou em dias de final de semana.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.6. Os responsáveis pelas entregas deverão apresentar-se com uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, bem como com a identificação funcional.

6.2.7. Não será permitido, em hipótese alguma, que os funcionários no momento da entrega se apresentem com vestimentas inadequadas (“shorts”, bermuda, camiseta regata, sem camisa ou de sandálias abertas).

6.2.8. O fornecedor deverá enviar funcionários em número suficiente para descarga das mercadorias, devendo portar ferramenta de trabalho que facilite a entrega das mercadorias, como carrinho para o transporte.

6.3 VISITAS TÉCNICAS AO ESTABELECIMENTO GANHADOR

6.3.1 Serão realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos ganhadores com o objetivo de identificar as condições físicas e higiênico-sanitárias dos mesmos, quando necessário, conforme a RDC nº 216/2004 - ANVISA.

6.3.2 Sempre que necessário, a equipe de Nutricionistas da COAE fará novas visitas aos estabelecimentos com a finalidade de acompanhar as condições higiênico-sanitárias do ambiente, de pessoal e de equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**MEMBROS DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR**

Danielle de Siqueira Coutinho

Mat. 13.937

Maxwellma da Costa Oliveira

Mat. 53.686

Heliane Moura

Mat. 13.688

Otília Catarina Lima de B. Farias

Mat. 13.684

João Luiz Limeira Lapolli

Mat. 13.406

Pâmela Karoline de A. C. Lourenço

Mat. 13.687

José Edson da Costa Júnior

CPF. 110.970.114-45

Raphaela Cecília T. M. de A. Falcão

Mat. 13.690

Marcelo Paulo de Souza

Mat. 7.854

Renata Rangel Barboza

Mat. 13.689

Vanessa Cristina Oliveira de Lima

Mat. 13.691

Francisco Gildásio de Figueiredo

Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO N.º XX/2023 - SME
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - SME**

**MINUTA DE CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Cícero Fernandes Pimenta, nº 1379, 2º andar - Santos Reis. CEP: 59.146-190 – Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 06.072.320/0001-33, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Educação, Sr. FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado, professor, RG nº 299.731 SSP/RN, CPF sob o nº 150.577.204-49, residente e domiciliado na Rua Estrada de Cajupiranga, nº 283, Jardim Planalto, Parnamirim/RN, e por outro lado a XXXXXXXXXXXXX, situado à XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, representado neste ato pelo (a) Sr. XXXXX, nacionalidade XXXX, estado civil XXXX, CPF nº XXXXXX, RG nº XXXXXX, profissão XXXXX, residente na rua: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXX).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produtos	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (Divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					R\$ XXX

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.061 – Secretaria Municipal de Educação

Ações: 2984 – Merenda Escolar EJA e Mais Educação; 2981 – Merenda Escolar Fundamental; 2982 – Merenda Escolar Creche; 2983 – Merenda Escolar Pré-Escola

Fonte: 11220000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução do FNDE nº 06/2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2023, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Parnamirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato,

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Parnamirim, XX de XXXX de 2023.

XXXXX

Representante da Contratada

Francisco Gildásio de Figueiredo
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____